



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO

Data: 26/11/2025 14:06:53

Processo: 4576/2025

Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

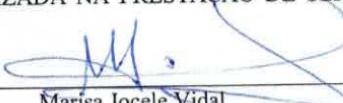
Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARAMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS DOS EVENTOS DO 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAUCHA. REQUISIÇÃO Nº 32829.

OBS:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA.

TAQUARI/RS, 26 de novembro de 2025.


Marisa Jocele Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 26/11/2025 13:58:07
Processo: 4576/2025
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: NAO CADASTRADA

Bairro: NAO CADASTRADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARAMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS DOS EVENTOS DO 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAUCHA. REQUISIÇÃO Nº 32829.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000193

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

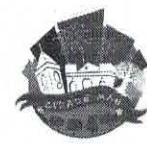
TAQUARI/RS, 26 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
00.000.000/0000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vila da Serraria - RS

Memo. nº 175/2025 – SELCT

Taquari, 19 de novembro de 2025

PARA
GABINETE

DOTAÇÃO 15611

ASSUNTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através deste contato solicitar a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de Segurança não armada** para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde serão realizados os eventos do 33º Natal Açoriano em Terra Gaúcha - quadra e rua coberta da Praça da Bandeira e Lagoa Armênia (entorno).

Segue o quadro com datas, horários de início e fim do turno, bem com quantidade de pessoal para garantir os serviços.

DATA		QUANTIDADE	HORÁRIO	TOTAL
06/12/2025	Sábado	3	20h às 2h	h 18h
07/12/2025	Domingo	2	19h às 1h	h 12h
08/12/2025	Segunda	2	19h às 1h	h 12h
09/12/2025	Terça	2	19h às 1h	h 12h
10/12/2025	Quarta	2	19h às 1h	h 12h
11/12/2025	Quinta	2	19h às 1h	h 12h
12/12/2025	Sexta	6	20h às 2h	h 36h
13/12/2025	Sábado	20	20h às 4h	h 160h
14/12/2025	Domingo	4	19h às 1h	h 24h
				298h

Sabrina Pereira de Freitas

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenação de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari

F. Z. [Signature]



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 12
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelo seu povo e sua região.

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memo nº 179/2025 - SELCT

Taquari, 25 de novembro de 2025.

PARA

GABINETE

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA

- Solicito a contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para aquisição atender as necessidades do evento **33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, que acontecerá entre os dias 06 e 14 de dezembro de 2025, na Praça Zeferino Brazil, Lagoa Armênia, Centro de Taquari.

- Serão necessários para cumprir com a segurança do evento 298 horas trabalhadas, a um custo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) totalizando o montante de R\$ 10.430,00 (dez mil e quatrocentos e trinta reais).

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 176

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Segurança Desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização do evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, no mês de dezembro de 2025, onde a programação está organizada entre os dias 06 e 15 de dezembro, no Parque Zeferino Brasil, Lagoa Armênia, centro da cidade de Taquari.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade de justificar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

2.2 A fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover profissionais capacitados para segurança e vigilância, quando necessário, de acordo com a amplitude e duração do evento no Município.

2.3 Este registro é indispensável para otimização e planejamento contratações de empresa especializada na prestação destes serviços no decorrer das atividades planejadas, organizadas e executadas pela Administração Municipal para realização do 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

2.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por **menor valor**.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 17
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para manutenção das estradas vicinais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Item	Descrição	UN	Quant.
<u>SEGURANÇA</u>			
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos.	Hora/trabalhada	298

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Registra-se que a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo buscou orçamentos com o serviço da região, tendo em vista que não há tempo hábil para licitar o objeto até o início do evento e que o Município não possui guarda Municipal;

6.3. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 170

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- Bravos Segurança Ltda – CNPJ 13.881.039/0001-07
- Vigilância Nunes Ltda – CNPJ 10.760.581/0001-13
- Unção Zeladoria Ltda – CNPJ 37.204.697/0001-22

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. A prestação do serviço deverá ser de acordo com a necessidade estipulada e no local indicado pela secretaria, conforme tabela abaixo, pré definida, sujeita a alteração:

DATA		QUANTIDADE	HORÁRIO		TOTAL
06/12/2025	Sábado	3	20h às 2h	h	18h
07/12/2025	Domingo	2	19h às 1h	h	12h
08/12/2025	Segunda	2	19h às 1h	h	12h
09/12/2025	Terça	2	19h às 1h	h	12h
10/12/2025	Quarta	2	19h às 1h	h	12h
11/12/2025	Quinta	2	19h às 1h	h	12h
12/12/2025	Sexta	6	20h às 2h	h	36h
13/12/2025	Sábado	20	20h às 4h	h	160h
14/12/2025	Domingo	4	19h às 1h	h	24h
					298h

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias contados de sua assinatura.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1700

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

10.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

10.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

10.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

10.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 170

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Protege que faz mal pelas pessoas negativas.

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

10.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. FONTE DE RECURSO

A dotações será pela 15611 - EVENTOS MUNICIPAIS

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2022.

12.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

12.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias de Obras e Serviços



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 170

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Urbanos, que designam o servidor Alexandre Marros, nomeada pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

12.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

12.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

13. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023.

13.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1700

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

